

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE**

**SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

LUIZ TADEO DAMASCHI ..... 2.500 cotas ..... R\$ 2.500,00  
GILCE ANDRADE SALGADO ..... 2.500 cotas ..... R\$ 2.500,00

Pelo presente instrumento particular de Contrato de constituição de Sociedade, que entre si fazem, LUIZ TADEO DAMASCHI, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n. 7.613.965 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF n. 003.221.118-03, residente e domiciliado em Lavras - Minas Gerais a Avenida Fábio Modesto, 620 - Sítio Água Limpa e GILCE ANDRADE SALGADO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n. M - 4.976.901 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF n. 002.795.456-06, residente e domiciliada em Lavras - Minas Gerais a Rua José Reis Vilela, 80 - Apto 02 Centro, constituem pelo presente Contrato Social, uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I - A denominação social será ECOLAB DOMISSANITÁRIOS LTDA, usando como nome de fantasia " ECOLAB ", e seu seu prazo de duração será por tempo indeterminado;**

**Cláusula II - O endereço da Sociedade será em Lavras - Minas Gerais a Rua 3, n. 40 - Bairro Água Limpa;**

**Cláusula III - O início das atividades será em 01.11.1996;**

**Cláusula IV - O Objetivo Social da Sociedade se comporá do seguinte :**

**Fabricação e Comercialização de Produtos: Domissanitários, Veterinários, Agropecuários Farmacêuticos, Insumos Alimentares, Higiene e Cosméticos, Sementes e Mudas; Pesquisa de Produtos: Domissanitários, Veterinários, Agropecuários; Farmacêuticos; Representações por conta de Terceiros;**

**Cláusula V - O Capital Social será de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais ), dividido em 5.000 ( cinco mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( Hum real ) e será integralizado da seguinte forma:**

O Sócio LUIZ TADEO DAMASCHI, integralizará a quantia de R\$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais ), correspondente a 2.500 ( Duas mil e quinhentas ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( Hum real ) da presente data e até o dia 01.11.96, em moeda corrente do país;

A Sócia GILCE ANDRADE SALGADO, integralizará a quantia de R\$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais ), correspondente a 2.500 ( Duas mil e quinhentas ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( Hum real ) da presente data e até o dia 01.11.96, em moeda corrente do país;

A Composição do Capital Social ficou assim distribuído:

LUIZ TADEO DAMASCHI .....	2.500	cotas .....	R\$ 2.500,00
GILCE ANDRADE SALGADO .....	2.500	cotas .....	R\$ 2.500,00

Clausula VI - A Sociedade e por cotas de responsabilidade limitada e a responsabilidade dos Sócios e limitada ao valor do Capital Social;

Clausula VII - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros interessados sem o expresse consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição;

Clausula VIII - O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18.11.94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n. 1.800 de 30.01.96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os Sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos;

Clausula IX - O Exercício social, encerra-se em 31 de dezembro de cada ano;

Clausula X - Os Lucros ou Prejuízos apurados anualmente em balanço serão distribuídos ou suportados proporcionalmente as cotas do Capital Social;

Clausula XI - A Sociedade será administrada e representada pelo Sócio LUIZ TADEO DAMASCHI, ao qual, fará jus a uma retirada mensal, obedecendo o limite da Lei do Imposto de Renda e as possibilidades financeira da Sociedade;

Clausula XII - É vedado ao Sócio gerente o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto social;

Clausula XIII - A retirada, morte, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios, não acarretará a dissolução ou liquidação da Sociedade. Ocorrendo qualquer dessas hipótese os haveres do Sócio retirante, falecido, falido ou insolvente, serão apurados em balanço levantado especialmente para estes fins e pagos a quem de direito;

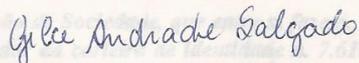
**Clausula XIV - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras - Minas Gerais, para dirimir quaisquer duvida relativa a este Contrato.**

**E por estarem de pleno acordo com as Clausulas e condições acima, os Sócios na presença de duas testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, promovendo a seu devido tempo, os competentes registro e cumpridas as formalidades e exigências legais.**

**Lavras - MG, 19 de Agosto de 1996.**



**Luiz Tadeo Damaschi**  
**CPF 003.221.118-03**

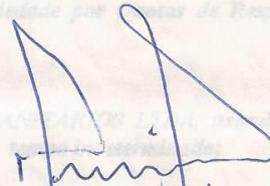


**Gilce Andrade Saigado**  
**CPF 002.795.456-06**

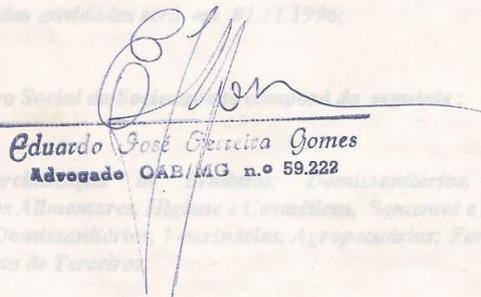
**Testemunhas:**



**Silvio Vieira Costa**  
**CPF 295.271.986-15**  
**CRC-MG 33.640**



**Flavio Henrique de Souza**  
**CPF 869.179.196-91**  
**CI M-5.580.175 SSP MG**



**Eduardo José Gencina Gomes**  
**Advogado OAB/MG n.º 59.222**

